

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2024

**EMENTA:** INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA A SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 017/2024 de autoria do Vereador Benocélio da Silva Carneiro e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Madalena a “Semana Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

**Art. 2º** - Para execução desta semana, poderá o Poder Executivo promover reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos são a promoção, visibilidade e valorização da mãe atípica na sociedade.

**Art. 3º** - O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, estado, entidades da Sociedade Civil e pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**,  
aos 06 de Dezembro de 2024.

  
**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena